



\* G A B - 2 0 - 0 5 1 2 2 0 1 8 8 6 - M P \*

**EMENDA MODIFICATIVA N° 220/2019**

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO  
DE LEI N° 079/2019, QUE ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2020.**



A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

**Art. 1º.** Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

**Art. 2º.** Esta emenda passa a vigorar na data de sua publicação.

*APPROVADA NA SESSÃO  
DO CFO  
DE 19/12/2019*

**JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de atendimento e incentivo ao esporte de alto nível para as demandas das atividades desta instituição na modalidade Karatê, Futsal, Capoeira, Ballet, Boxe, Muay-thay, Jiu-jitsu, Danças e Ritmos, Aeróbica, trabalha com a inclusão através do esporte e lazer, educação e assistência social, **e realização da Copa do Mundo de KaraTê**, conforme Plano de trabalho a ser apresentado por ocasião da assinatura do termo de Parceria em 2019, c/c a Lei nº 13.019/2014, e demais normas correlatas.

**Interessada:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL ÁGAPE.

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais, para o custeio de suas atividades;

**CONSIDERANDO** que dentre essas entidades inclui-se o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL ÁGAPE, instituição não governamental, civil sem fins lucrativos, da natureza Jurídica de Direito Privado, e com finalidade assistencial, e contribuir com o bem-estar e à proteção dos direitos dos trabalhadores do Município. Atuando desde 15/04/2010, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR  
“MARCELO PARCERINHO”  
PERÍODO 2017-2020

PSC 20  
Partido Social Cristão



\* G A B - 2 0 - 0 5 1 2 2 0 1 8 8 6 - M P \*

compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL ÁGAPE possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29<sup>1</sup>, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3<sup>2</sup>, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, Indico que seja celebrado o termo de fomento com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL ÁGAPE, no valor de 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco Mil Reais), para fins de atender as despesas provenientes da execução de Projetos realizados por esta instituição.

Parauapebas/PA, 12 de dezembro de 2019.

*PODER LEGISLATIVO*  
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas  
José Marcelo Alves Filgueira  
Vereador - PSC



**JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA**  
**VEREADOR**

*APROVADO NA SESSÃO*  
*12/12/2019*  
*Marcelo*

<sup>1</sup> Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

<sup>2</sup> Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR  
“MARCELO PARCERINHO”  
PERÍODO 2017-2020

PSC 20  
Partido Social Cristão



\* G A B - 2 0 - 0 5 1 2 2 0 1 8 8 6 - M P \*

ANEXO

DETALHAMENTO DA RECEITA

IDENTIFICAÇÃO DE DESPESAS A SER DEDUZIDA/SUBTRAÍDA			
ÓRGÃO	88	EMENDAS PARLAMENTARES	
U. O.	8888	EMENDAS PARLAMENTARES	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO	845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	
PROGRAMA	8888	EMENDAS PARLAMENTARES	
AÇÃO	9.002	EMENDAS PARLAMENTARES	
NAT. DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		FONTE
33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		VALOR
		15500000	275.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
UO	0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27.811.3076.2.072	RENDIMENTO ESPORTIVO	33.50. 41.00	15500000	275.000,00
		<b>TOTAL</b>			275.000,00

PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas  
José Marcelo Alves Filgueira  
Vereador - PSC

JOSE MARCELO ALVES FILGUEIRA  
VEREADOR

APROVADO NA SESSÃO

01 / 19 / 12 / 2019

J. Mat

